

PLANTÃO JUDICIÁRIO NOTURNO ESTADUAL

Art. 30 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça - Caderno Judicial

ABRIL DE 2019**REGIÃO I**

COMARCA: Natal (Varas Cíveis, Execução Fiscal, Família e Sucessões, Fazenda Pública, Infância e Juventude)						
Período	Comarca	Vara	Magistrado	Chefe de Secretaria	Telefone	Endereço
Das 18h00 do dia 01/04 , às 08h00 do dia 08/04/2019 .	Natal	2ª Vara da Infância e da Juventude	Sérgio Roberto Nascimento Maia – Portaria 258/2019-CGJ.	Paulo Eduardo Araújo	3616-6200	Praça 07 de Setembro, s/n – Centro – Natal/RN.

Casos criminais: o plantão noturno receberá os pedidos, nas formas física ou eletrônica (art. 8º, da Res. 26/2012-TJ), na Central de atendimento, que funcionará no Prédio do TJRN, ou pelo correio eletrônico: plantao@tjrn.jus.br. Os servidores devem cadastrar os pedidos recebidos no sistema SAJ, na Vara de Plantão Noturno. (Art. 9ª da Portaria Conjunta 69/2018-TJ).

Casos cíveis: os advogados devem cadastrar os pedidos usando o sistema PJe, na jurisdição do Plantão Noturno (Art. 5ª da Portaria Conjunta 69/2018-TJ).